



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
LEI Nº 363 - DE: 10.12.2008

FLS.: 174

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

Artigo 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder desconto de até 5% (cinco por cento percentuais), de maneira uniforme ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, do I.P.T.U. no exercício de 2.009, até o dia 30 de abril de 2.009.

Parágrafo Primeiro O parcelamento poderá ser feito em seis (06) parcelas mensais, iguais e consecutivas, nos meses de março/abril/maio/junho/julho e agosto/2009.

Parágrafo Segundo A Unidade Fiscal do Município será corrigida, aplicando-se o IGPM, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

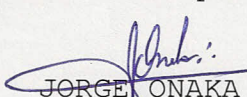
Parágrafo Terceiro Contribuintes que figurarem no pólo passivo das ações de execuções fiscais ajuizadas pelo Município, deverão comprovar o recolhimento das custas finais, diligências e demais despesas legais para concessão dos Benefícios, de que trata referido Projeto.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dez dias do mês de dezembro de 2008


DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio. Data supra.


JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo